



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE RIO DO SUL
ATOrd 0000834-92.2023.5.12.0048
RECLAMANTE: VANDERLEI DE MIRANDA
RECLAMADO: JUSSARA DE CASTRO - ME E OUTROS (1)

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL passada a favor do(a) leiloeiro(a) FRIDA CRISTIAN PEREIRA BECKER, na forma abaixo:

A Doutora **ÂNGELA MARIA KONRATH**, Juíza do Trabalho da 2ª Vara de Rio do Sul, SC, pela presente, **AUTORIZA** o(a) leiloeiro(a) oficial supramencionado(a), a proceder à vistoria e venda em **HASTA PÚBLICA** (com leilão exclusivamente eletrônico) nos termos do art. 888 da CLT e art. 91, § 1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT12, do(s) seguinte(s) bem(ns):

- 01 Serra Stanley Esquadria com Braço - Avaliação R\$ 2.200,00;
- 02 Betoneiras (Azul e Amarela) - Avaliação R\$ 2.500,00 cada uma;
- 01 Betoneira com bastante uso - Avaliação R\$ 1.000,00;
- 01 Gerador à Gasolina - 60 HZ - Avaliação R\$ 2.000,00;
- 01 Compressor de Ar - Avaliação R\$ 8.000,00;
- 01 Rompedor Makita - Avaliação R\$ 1.000,00. Total das avaliações: R\$ 16.700,00 (dezesesseis mil e setecentos reais).

Deverá constar no edital do leilão o lance mínimo de 50% (cinquenta por cento) da(s) avaliação(ões) do(s) bem(ns).

O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) pelo maior lance, sendo o produto depositado na forma da lei, à disposição do Juízo.

Ressalta-se que é de inteira responsabilidade do(a) arrematante /adquirente o pagamento de despesas de transferência de veículos e demais despesas

existentes, inclusive com remoção e guarda do(s) veículos, se for o caso, cujos valores deverão constar no(s) edital(is) do leilão.

AUTORIZA, também, o(a) leiloeiro(a), caso resulte negativo o Leilão, a proceder à venda direta a particulares, no prazo de 90 (noventa) dias, cuja proposta deverá ser apreciada por este Juízo antes da efetiva alienação.

*MAQUINAS: Fica facultado à leiloeira realizar visita(s) no local de depósito do(s) bem(ns) acompanhado dos interessados.

*Em caso de resistência, está autorizado a Sra. Leiloeira a requisitar o auxílio de força policial, com a observância dos preceitos legais.

OBSERVAÇÃO: Documento assinado eletronicamente pela Juíza do Trabalho abaixo indicada, DISPENSADA a assinatura manuscrita do Juiz nos termos da Recomendação CR 01/2020, de 30/03/2020, da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho da 12ª Região, podendo o interessado comprovar a autenticidade da assinatura eletrônica diretamente na página do processo na internet: <https://pje.trt12.jus.br/consultaprocessual/>, bem como junto à serventia deste Juízo pelo telefone (48) 3216-4442 ou pelo endereço eletrônico 2vara_rsl@trt12.jus.br.

CUMRA-SE, NA FORMA DA LEI.

RIO DO SUL/SC, 23 de junho de 2026.

ANGELA MARIA KONRATH

Juiz(a) do Trabalho Titular



Documento assinado eletronicamente por ANGELA MARIA KONRATH, em 23/06/2026, às 22:03:11 - fd98d97
<https://pje.trt12.jus.br/pjekz/validacao/26062317252505800000088288748?instancia=1>
Número do processo: 0000834-92.2023.5.12.0048
Número do documento: 26062317252505800000088288748